

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA MAXIMUS ENGENHARIA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MAXIMUS ENGENHARIA LTDA ME**, com endereço na Avenida República do Líbano, 251, Sala 2205, Torre A, Pina, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.717.052/0001-11, neste ato representada por **GEOVANE MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.550.734-00 e **WALLACE JOSÉ LEANDRO JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº111.765.484-25 e **CLEDSON QUEIROZ RIBEIRO DE MELO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº703.650.434-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços de elaboração e aprovação de projeto legal de prevenção e combate a incêndio (PPCI) junto ao CBM/PE(Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco) para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO UNICO** – Os serviços supracitados serão para a sede do **HOSPITAL DOM MALAN** e a proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.1.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, em 03(três) parcelas sendo: a 1ª parcela no aceite da proposta no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), a 2ª parcela no ato de fornecimento do protocolo de análise do projeto junto ao CBM/PE, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) e a 3ª parcela no valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) na entrega do projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

**2.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou

qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estadual, Municipal e FGTS, até o 5º dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será por 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

#### **4.1. DA CONTRATADA**

**4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**4.1.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

**4.1.3.** Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que o **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

**4.1.4. Realizar** Projeto legal de prevenção e combate a incêndio (PPCI):

- Análise de documentações base fornecidas pelo contratante;
- Emissão da taxa de análise (DAE 20) do projeto no sistema do CBMPE;
- Fornecimento do protocolo da solicitação de análise do PPCI, emitido pelo CBMPE;
- Definição e dimensionamento em planta baixa das rotas de fuga e dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate exigidos pela Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP-PE) e demais normas técnicas vigentes, definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), considerando a atividade econômica principal do empreendimento, quantidade de pavimentos e área construída; o Rotas de fuga; o Sinalização de emergência; o Iluminação de emergência; o Extintores portáteis de incêndio; o Sistema de detecção e alarme de incêndio; o Sistema de sprinklers; o Sistema de hidrantes, casa de bombas de incêndio, reserva técnica de incêndio e cálculo hidráulico; o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Detalhamentos técnicos dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio previstos;
- Detalhamento do quantitativo de equipamentos previstos por pavimento;
- Emissão e registro, junto ao CREA-PE, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados;
- Elaboração de requerimentos e memoriais conforme exigências do CBMPE e acompanhamento do processo de análise do PPCI junto ao CBMPE;

- Assessoria e aplicação em projeto das diretrizes necessárias para a aprovação do PPCI junto ao CBMPE.

- Fornecimento das plantas aprovadas e do Atestado de Conformidade do Projeto de Segurança Contra Incêndio (ACPSCI), emitido pelo CBMPE.

**4.1.5.** Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde o **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

**4.1.6.** Acompanhamento do processo de análise do PPCI junto ao CBMPE.

**4.1.7.** Prestar os serviços nos termos da cláusula primeira deste contrato, conforme melhor técnica, utilizando todos os seus esforços, conhecimentos e meios.

**4.1.8.** Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão da realização dos serviços, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.

**4.1.9.** Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.

**4.1.10.** A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

**4.1.11.** A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.12.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

**4.1.13.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.



**4.1.14.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

**4.1.15.** O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

#### **4.2. DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**4.2.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

**4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

**4.2.5.** Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

**6.1.** Advertência;

**6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 26 DE JUNHO de 2023.

*Maria de Fátima Souza Alencar*  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

*Geovane Monteiro de Andrade Júnior*  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA MAXIMUS ENGENHARIA LTDA ME**  
**GEOVANE MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR**

*Wallace José L. Júnior*  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA MAXIMUS ENGENHARIA LTDA ME**  
**WALLACE JOSÉ LEANDRO JÚNIOR**

*Cledson Queiroz R M Filho*  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA MAXIMUS ENGENHARIA LTDA ME**  
**CLEDSON QUEIROZ RIBEIRO DE MELO FILHO**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**